



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 11.221, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.
Altera redação do art 1º do Decreto nº 10.630/04, que
“dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio
Histórico e Cultural de Piracicaba, do prédio da
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de
Piracicaba”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.630, de 29 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o prédio da
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, localizado na Av. Independência, nº 953.” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de agosto de 2005.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa